



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.

2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.

3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

- o atendimento integral aos requisitos do cargo;
- a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
- a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
- a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
- a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

- deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
- entregou documentação incompleta;
- apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
- não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
- apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.

4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.

5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.

5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	Cargo de inscrição	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência	Situação
2	Geine Larice Taborda de Castro Lima	10/09/1979	Assistente Social	85			Desistência por não comparecimento
3	Diana Da Silva Macêdo	26/02/1986	Farmacêutico	85	sim		Desistência por não comparecimento
3	Luzimar Batista Dos Santos	08/03/1974	Enfermeiro	85	sim		Deferido
4	Luciane Patricio Redede	09/11/1974	Enfermeiro	85			Desistência por não comparecimento
24	Emeli Maira Lourenco	04/02/1987	Técnico de enfermagem	90	sim		Desistência por não comparecimento
25	Juliane De Castro Nascimento De Souza	13/01/1997	Técnico de enfermagem	90			Deferido

2. DO COMPARECIMENTO

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

- Data: **04/02/2026**
- Horário: **das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30**
- Local: **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul**



- Endereço: Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro de Bocaiúva do Sul

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:

3.1. Documentos pessoais e funcionais:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.

3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:

- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
- n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
- o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
- p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
- q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
- r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
- s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
- t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
- u) Procuração, se for o caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

4.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.

4.2. O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.

4.3. A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA
DE BOCAIÚVA DO SUL



Bocaiúva do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025